



LEI Nº 906, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

*Autoriza o Poder Executivo realizar pagamento de despesa de aquisição de uma fração de terras, sob forma de desapropriação, para implantação de um loteamento industrial e de desenvolvimento econômico de Coronel Barros e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de despesa para aquisição de uma fração de terras, sob forma de desapropriação, para implantação de um loteamento industrial, conforme Decreto Executivo nº 736 de 20 de dezembro de 2005, em que foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação: "UMA FRAÇÃO de terras urbanas, com a área de vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados (23.682 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situada nas ruas Alfredo Wissmann e Hugo Schirmer, na cidade de Coronel Barros/RS, confrontando ao norte, na extensão de duzentos e cinquenta e um metros e trinta centímetros (251,30 m), com partes do lote um (1), de Oscar Radons e Elton Kronbauer; ao sul, em dois segmentos, na extensão de cento e cinquenta metros (150m), com a rua Hugo Schirmer e na extensão de cem metros (100m), com uma fração de terras urbanas de Elton Kronbauer; ao leste, em dois segmentos, na extensão de cinquenta e um metros e cinquenta centímetros (51,50m), com a rua Alfredo Wissmann e na extensão de cem metros (100m), com uma fração de terras urbanas de Elton Kronbauer e, ao oeste, na extensão de cento e dezoito metros e cinquenta centímetros (118,50m), com o lote dois (2), da Cooperativa Regional Tritícola Serrana -COTRIJUI. Deixa-se de mencionar o quarteirão por não existir outras ruas abertas na proximidade. A respectiva área é de propriedade de Elton Kronbauer e esta registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Ijuí/RS.

Art. 2º A indenização a ser paga pela desapropriação será de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), que será paga à vista mediante outorga da escritura pública.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei estão empenhadas como restos a pagar não processados no exercício de 2005, sob a seguinte dotação orçamentária:

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

04 de abril de 2006





ÓRGÃO: 08- Sec.Mun.Agric.Indústria, Comércio e Desenvolvimento  
01.22.662.0108.1.042 – AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL  
Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis

Art.4º As despesas de Tabelionato e Registro de Imóveis correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

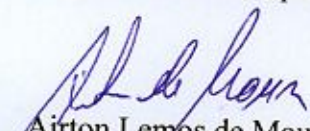
ORGÃO: 03 – Sec.Administração, Planejamento e Finanças  
01.04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 04 de abril de 2006.

  
Senio Reinaldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Lemos de Moura  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finanças